



RESOLUÇÃO Nº 095/2019-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.csa.uem.br, no dia 28/11/2019.

Aprova mudança no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA).

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;
Considerando o conteúdo do **Processo nº 1390/2009 – volume 5**;
Considerando o contido na Resolução nº 073/2019-PPA;
Considerando o contido na alínea c do Artigo 31 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 100ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a mudança – alteração da alínea c do Artigo 31, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 31 ...

c) outros mecanismos, desde que solicitados oficialmente ao Conselho Acadêmico do Programa a equivalência à aprovação referida no item “a”, a partir da comprovação de realização de outros tipos de testes de proficiência, tais como TOEFL, TOEIC, IELTS e CAMBRIDGE, cuja pontuação seja compatível com a proficiência na língua, não sendo permitido utilizar exame de proficiência realizado em outras instituições de ensino superior, **salvo se não for ofertado pela Universidade Estadual de Maringá.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 22 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,
Diretor.